E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

(Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto 3.555 /2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90. Lei 8.666/93, 9.784/99 e Lei Complementar n.º 123/2006e suas alterações).

OBJETO: 1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos bens abaixo relacionados, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e da minuta de contrato anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES
1	Impressoras multifuncional jato de tinta	4
2	Impressoras multifuncional laser	1
3	Impressora matricial	1
4	Noteboo 14”	1
5	Notebook 12”	1
6	Retroprojetor de imagem (data chow)”	2
7	Telas Branca de projeção	2
8	Monitor e gabinete de computador	1
9	Switch	1
10	Servidor de Rede	1

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/03/2009
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Sede do Conselho Regional de Medicina da Paraíba situado à Av Dom Pedro II, nº 1335, Centro – João Pessoa-PB.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2008

PROCESSO DE COMPRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2008
REGIME DE CONTRATAÇÃO: ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGUAÇÃO DO OBJETO
Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/ 2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90. Lei 8.666/93, 9.784/99 e Lei Complementar n.º 123/2006e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/03/2009
HORÁRIO: ÀS 14:00h
LOCAL: Sede do CRM-PB – Av. Dom Pedro II, 1335, Centro – João Pessoa/PB

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos bens abaixo relacionados, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e da minuta de contrato anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES
1	Impressoras multifuncional jato de tinta	4
2	Impressoras multifuncional laser	1
3	Impressora matricial	1
4	Notebook 14”	1
5	Notebook 12”	1
6	Retroprojetor de imagem (data chow)	2
7	Telas brancas de projeção	2
8	Monitor e gabinete de computador	1
9	Switch	1
10	Servidor	1

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Amplo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste

Edital e seus anexos e que mantiverem regularmente representação local (João Pessoa) habilitada para a manutenção do objeto.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas pelo CRM-PB ou por qualquer outro órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão ou da execução do serviço:

2.3.1. Servidor, Conselheiro ou Diretor do CRM-PB, bem como os ascendentes, descendentes, cônjuges e parentes colaterais até o 3º grau.

2.4. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consultas e cópias na Secretaria do CRM-PB.

3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão estar representados para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes expressos para formular <u>ofertas</u> e <u>lances</u> de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**.

3.1.1.1 – O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado juntamente com ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa proponente, para que seja possível aferir os poderes daquele que outorga a procuração.

3.1.2 – Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, igualmente deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – DAS MICOREMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, pela apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

4.1.1 – Para as empresas registradas na Junta Comercial – certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

4.1.2. – para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo IV.

4.2 – A falsidade de declaração emprestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços e Documentação em 0l (um) envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. A – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2008– CRM-PB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº B - DA DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008– CRM-PB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.1.1. Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope B** os Documentos de Habilitação, exigidos no item 5 deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel

timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e em disquete de 3½", ou CD ou Pen drive.

5.2.1.1. O disquete, Pen drive e/ou CD deverá estar contido dentro do Envelope Proposta, corresponder à cópia fiel da Proposta de Preço do proponente, com os textos gravados em Word 98, e a planilha de preços gravada em Excel 98, ou em versões posteriores.

5.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de Fornecimento.

5.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. A Proposta de Preços deverá:

5.2.4.1. Ser apresentada com cotação de preços unitário e total geral, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, conforme o modelo de planilha de formação de preços exemplificada no item 10.1.2.

5.2.4.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

5.2.4.3. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta escrita e, eventualmente verbal, incluem todos os custos e despesas com a aquisição, fabricação e montagem de todos os equipamentos do respectivo lote, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e bens respectivos serem fornecidos ao CRM-PB sem ônus adicionais.

5.2.4.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Conter a relação completa dos materiais que serão aplicados nos serviços de instalação e montagem do equipamento, discriminando marca, modelo,

fabricante e outras características que melhor o identifique, devidamente acompanhada dos prospectos (folders).

5.5. É obrigatório ao licitante cotar o item que irá concorrer sob pena de desclassificação.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para participar da presente licitação:

6.2.1 **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações contratuais, que foram registradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Declaração de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 **Qualificação Técnica**

a) 02 (duas) Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração de que o licitante vistoriou (conforme Anexo II) o local onde será entregue, montado e instalado o equipamento, objeto desta licitação, e que tem pleno conhecimento de todas as informações bem como do Termo de Referência deste procedimento licitatório.

c) Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (anexo III).

d) Declaração de que a proponente tem conhecimento do Edital e seus anexos, com aceitação das regras, cláusulas e condições do certame.

e) Declaração do Distribuidor Oficial declarando que a licitante é uma revenda autorizada a comercializar o equipamento ofertado, quando este não for o próprio distribuidor.

f) Descrição detalhada do equipamento ofertado indicando marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, bem como anexar catálogos/prospectos com as características técnicas.

g) Declaração expressa de que, durante o período da garantia, o licitante obriga-se a manter o equipamento em pleno funcionamento, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/PB, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou de funcionamento.

h) Declaração expressa de que prestará assistência técnica exclusivamente em João Pessoa-PB, durante o período de garantia, indicando o nome e endereço da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, para eventual comprovação e vistoria pelo Pregoeiro.

i) Quando a assistência técnica não for prestada pelo fabricante/fornecedor, será necessário que a empresa indicada, declare, por escrito, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, que assumirá toda responsabilidade inerente aos fatos técnicos/administrativos que por ventura venham a ocorrer.

j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório

competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRM-PB.

7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

8. – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame".

9. – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço do lote de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário acima determinado.

9.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

9.4. Serão abertos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para entrega, montagem, instalação e configuração do respectivo equipamento no endereço da sede do CRM-PB.

10.1.2 Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço ofertado, conforme exemplificado abaixo, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas por lote, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO AMPLO Nº 02/2008

DESCRIÇÃO	*PREÇOS*		
ITEM “X”	VVALOR UNITÁRIO DO ITEM (A)	QUANTIDADE DE UNIDADES DO ITEM (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (C) = (A x B)
A presente licitação tem por objeto aquisição dos materiais de informática constantes do Termo de Referência, que deverão se cotados por item.			
O valor total geral “C” corresponde à multiplicação do valor unitário do item (A) pela quantidade (B) - preço por extenso			
OBS 01: OS VALORES ACIMA DEVERÃO SER COTADOS POR ITEM E PELO TOTAL CONSIDERANDO AS UNIDADES. DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS ALÉM DO LUCRO, OS ENCARGOS SOCIAIS E TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.			

JOÃO PESSOA/PB, de de 2009.
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO TELEFONE: FAX:
VALIDADE DA PROPOSTA: [NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)]

10.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 10.1.2, será oferecida oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

10.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado seu objeto, conforme este Edital e seus anexos.

10.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

10.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

10.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

11– DOS RECURSOS

11.1 Ao final, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX do artigo 11 do Decreto n. 3.555/2000 e incisos XX e XI do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002).

11.6 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria do CRM-PB.

12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada, e, os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRM-PB por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o adjudicatário à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida defesa prévia:

1. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

2. De 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dias de atraso;

3. As multas previstas acima serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento e serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelos CRM-PB ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições propostas o CRM-PB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento não realizado e rescisão do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir a obrigação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o CRM-PB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

A multa prevista na alínea “a” do inciso II, do item anterior incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar ao cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

13.3. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada ao adjudicatário que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As sanções previstas nos incisos I e III do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o término definitivo de entrega, montagem e instalação do equipamento objeto deste contrato, após devidamente conferidos pela comissão fiscalizadora, mediante a emissão de Nota Fiscal.

14.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

14.3. Caso o CRM-PB não cumpra o prazo estipulado no item 14.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

15. – DOS PRAZOS DO CONTRATO

15.1. A entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento objeto desta licitação obedecerá ao disposto neste Pregão e às normas contidas no Capítulo III, da Lei 8.666/93, e deverá ocorrer após a retirada da Ordem de entrega e Serviço pela firma vencedora, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados da data da convocação.

15.2. Quando o licitante vencedor não retirar a Ordem de Entrega no prazo e condições estabelecidos no item 15.1, o CRM-PB poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para cumprir suas obrigações objeto da presente licitação, quais sejam, entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega e Serviço.

16. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Medicina, elementos de despesas 4.1.20.05 – Equipamentos e Sistemas de Informática e 4.1.10.03 – Instalações.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao CRM-PB, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo.

17.3. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado ao CRM-PB o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRM-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.8.1. Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação pelas partes, com base na variação do índice de preços que reflita a variação dos insumos utilizados, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta (base de preços) e a data da contratação, limitada esta aos preços de mercado, para os acréscimos que vierem a ser contratados, respeitadas as disposições legais vigentes.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria

Anexo III - Declaração Menor;

Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Minuta de Contrato.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua

qualificação e, a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventual dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Edifício Sede do Conselho Regional de Medicina de Paraíba – CRM-PB, situado a Av Dom Pedro II, 1335, Centro, João Pessoa-PB, Telefone (83) 2108-7228, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

17.15. Para as demais condições de fornecimento, observar as disposições constantes dos anexos deste Edital.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – PB, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa – PB, 13 de março de 2009

JOÃO MODESTO FILHO
Presidente da C.P.L.

PREGÃO AMPLO CRM-PB Nº 02/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, IMPRESSORAS, FILMADORA e PERIFÉRICOS.

T E R M O DE R E F E R Ê N C I A

MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS e PERIFÉRICOS

1) A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação:

Oferecer aos funcionários, conselheiros e diretores equipamentos necessário ao melhor desempenho de suas atividades. Renovar o patrimônio da Instituição e baratear custo. Doar os equipamentos estabelecidos nos contratos de Educação Médica Continuada firmados com as Associações Médicas e Universidade Federal da Paraíba.

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Pleno funcionamento dos equipamentos de informática, diminuição de custos operacionais, e atender a necessidade de novos equipamentos para os setores de fiscalização, secretaria e setor de informática.

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Projeto Orçamentário para o Exercício 2008 – SETIN nº 06 – Aquisição e manutenção de hardware- Centro de Custo 2008 - Código 31.03.12 – Aquisição e Manutenção de Hardware e software – Valor Orçado 159.900,00.

d) agrupamento de itens em lotes:

NÃO SE APLICA AO CASO.

e) critérios ambientais adotados se houver:

NÃO SE APLICA AO CASO.

f) natureza do serviço, se continuado ou não:

Serviço de natureza não continuada

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso:

NÃO SE APLICA AO CASO

h) referências a estudos preliminares, se houver:

Os equipamentos solicitados constam do Programa de Educação Médica Continuada e do Orçamento do Conselho com vistas a expansão dos serviços de informática.

2) O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação:

Oferecer aos funcionários e Conselheiros equipamentos com melhor performance que possibilitem mais eficácia no desempenho das atividades do Conselho.

3) O objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES
1	Impressoras multifuncional jato de tinta	4
2	Impressoras multifuncional laser	1
3	Impressora matricial	1
4	Notebook 14”	1
5	Notebook 12”	1
6	Retroprojetor de imagem (data show)	2
7	Telas brancas de projeção	2
8	Monitor e gabinete de computador	1
9	Switch	1
10	Servidor de Rede	1

- Local de Entrega:

Edifício sede do Conselho Regional de Medicina, sito, a Avenida Dom Pedro II, nº 1335, Torre – João Pessoa - Paraíba.

Item 1 Impressora:

- Impressoras multifuncional jato de tinta com capacidade para cópia e digitalizações - capacidade de bandeja até 100 folhas, velocidade de impressão até 30 ppm.
  Quantidade: 04 (quatro)

Item 2 Impressora:

- Impressora multifuncional laser moncromática com capacidade para impressão, cópia, fax e digitalização, velocidade de até 27 páginas por minuto, memoria/processador 64MB/450Mhz.
  Quantidade: 01 (uma)

Item 3 Impressora:

- Impressora matricial (tipo FX890 ou similar)
  Quantidade: 01 (uma)

Item 4 Notebook:

- Processadores Core 2 duo T5550, Memória 1gb DDR2(1.83ghz/2m), HD 160GB, Grav. de DVD, Tela de 14.1``, compatível sistema operacional Windows XP e Vista.
  Quantidade: 01 (um)

Item 5 Notebook:

- Core Duo T2300 1.66GHz, Memória mínima de 2GB, HD mínimo de 160GB, DVD-RW 12.1", mínimo de 3x USB, Mic, Fone, Som, Ethernet Lan 10/100Mbps,Wireless, Fax Modem, S-video, RGB, Bluetooth, Infra-vermelho, Teclado Português ABNT2, Mouse Touchpad 2 botões, Sistema Operacional Windows XP SP2 Port., Office XP Port.

Item 6 Retroprojetor de Imagem (Datashow):

- Retroprojetor de Imagem com taxa de luminosidade de min. De 2100 lumens, lâmpada com autonomia de até 3.000 horas, ajuste automático, controle remoto, entrada de vídeo: vídeo composto, D-Sub, S-Vídeo, USB, peso até 2.8 kg, energia 110/220 volts, imagem / vídeo contraste 2000:1, tecnologia do projetor DLP, com bolsa de armazenagem.
  Quantidade: 02 (dois).

LOTE 7 Tela Básica de Projeção:

- Enrolamento manual; tela em plástico vinil; tripé para a sustentação da tela, medindo 1,80X1,80 metros
  Quantidade: 02 (duas).

LOTE Monitor e gabinete de computador:

- CPU core 2 Duo E8400 3.0 GHz 2GB 750GB DVD-RW, Monitor LCD 19`` Widescreen, som-vídeo-rede integrados,
  2GB de memória RAM, Teclado PS2 ou USB ABNT II, mouse PS2 ou USB, gabinete com mínimo de 02 estradas USB frontais.
  Quantidade: 01 (uma).

LOTE 9 Switch:

- Switch Empilhável, Gerenciável,110/220 Volts, 26-Portas Sendo 24 Portas 10/100 Mais 2 Portas Gigabit De Personalidade Dual, Gerenciamento Dinâmico.

Quantidade: 01 (um)

LOTE 10 Servidor:

1 (um) Servidor de Rede com 02 Processadores com ventoinha de refrigeração com as características exigidas:

- Processador Quad Core ® Xeon® E5420
- Freqüência típica mínima do núcleo de 2,5GHz;
- Tecnologia de 65 nanometros;
- Velocidade de barramento do processador de 1066 MHz;
- Velocidade de barramento da família deste processador de 667 / 1066 e 1333Mhz;
- Unidade de memória cache L2 com capacidade mínima de 2 x 6MB;
- Possui monitoração térmica;
- Dois núcleos de processamento verdadeiros, não emulados, em um único processador;
- Utilize o slot LGA771;
- Chipset 5000Z;
- Com ventoinha de refrigeração desenhada especificamente para esta família do processador cotado, da mesma marca do fabricante do processador, com sensor de rotação, controle de rotação, radiador, pasta térmica para melhor transferência do calor do processador ao radiador e suporte para fixação ao processador e placa mãe;

Memória com as seguintes características mínimas exigidas:

- Memória padrão FBDIMM DDR2 667Mhz, PC2-5300;
- 2 x 2GB;
- Com capacidade avançada de memória extra ECC e Online Spare.

06 Discos Rígidos com as características mínimas exigidas:

- Mínimo de 146 GB SAS 10K RPM;
- Interface do host SAS;
- Tipo: Hot-Plug;
- Velocidade de transferência (Mbps) de 3 GB/s;
- Velocidade da unidade de disco rígido de 10000rpm;
- Suporte para Hot-Plug;
- Disco de 3,5" (Padrão LFF);
- Expansível até 1100GB.

Controlador de disco rígido com as características mínimas exigidas:

- Controlador Smart Array com 128 MB de Cachê.

Gravador de DVD com as características mínimas exigidas:

- Tipo: **DVD+R/RW (16X);**
- Velocidade Max. de Gravação: **48X (CD-R/CD-ROM), 32X (CD-RW), 16X (DVD-ROM/DVD+R/DVD-R), 8X (DVD+RW), 6X (DVD-RW), 4X (DVD+R DL);**
- Velocidade Máx. de Leitura: **48X (CD-ROM) 16X (DVD-ROM);**
- Dual Layer;
- **Cor: preto.**

Unidade de Back-Up com as características mínimas exigidas:

- Tecnologia: **DAT;**
- Instalação: **Interna;**
- Interface: **USB 2.0;**
- Buffering: 8MB;
- Capacidade Nativa: **36GB;**
- Capacidade Comprimida: **72GB;**
- Taxa de Transf. Nativa: **3.2 MB/s;**
- Taxa de Transf. Comprimida: **6.4 MB/s;**
- Nº de Drives Suportados: **1;**
- Slots de Cartuchos Suportados: **1;**
- Capacidade de actualização: StorageWorks Library and Tape Tools (L&TT) enables firmware downloads;
- Suporte para Hot-Plug;
- Tecnologia de gravação: DAT 72, DDS-4, DDS-3 (ANSI/ISO/ECMA); 4 mm Helical Scan;
- Sistemas operativos compatíveis: Microsoft, Linux;
- Incluso: Guia de instalação, StorageWorks CD (containing electronic user's guide, drivers, and Library and Tape Tools software diagnostics), Data Protector Express Single Server Edition software and its Bare Metal Disaster Recovery option, standard USB cable, USB cable for internal connect, USB cable for internal connect to an Intel motherboard header, cable routing kit (for connection to external USB 2.0 ports), screws, DAT 72 data cartridge, DDS cleaning cartridge;
- Controladora p/ backup;
- **Cor: Preto.**

Drive de disco removível padrão 3 e ½ com as seguintes características mínimas exigidas:

- **Trabalha com discos** com capacidade formatada de 1.44MB;
- **Velocidade de rotação** 300 rpm;
- **Taxa de transferência** de 500 Kb/s;
- **MTBF** 30.000 h;

- **Padrão 3.5"**;
- **Interface de conexão** padrão FDD;
- **Cor: preto.**

Teclado com as seguintes características mínimas:
- Conector USB;
- Layout Brasileiro ABNT II;
- Chaves táteis de membrana;
- **Cor: Preto.**

Mouse (Com mouse pad) características mínimas:
- 2 botões + scroll;
- Óptico;
- Conector PS/2;
- **Cor: Preto.**

Gabinete com as seguintes características mínimas exigidas:
- 02 Fontes redundantes de no mínimo 800W, 50 - 60 Hz, bivolt automático;
- Formato (torre) 5U;
- Dimensões mínimas (H x W x D): 46.8 x 21.8 x 59.6 cm;
- Arestas não cortantes;
- Abertura lateral para acesso interno, sem a necessidade de remoção simultânea de três faces para este acesso;
- Mínino de 2 Baias de 5¼ com acesso frontal;
- Mínino de 8 Baias de 3½ com acesso frontal do tipo Hot Swap;
- Botões de power e reset;
- Leds de indicação de equipamento ligado e de acesso à controladora de discos;
- Mínimo de 02 USB frontal instalado e em funcionamento;
- Alça externa para cadeado e/ou lacre de inviolabilidade;
- Sistema de absorção de vibração de disco;
- Sistema de detecção de intrusão;
- Todos os parafusos e adaptadores para fixação da placa mãe ao gabinete;
- Todas as tampas frontais, inclusive as retiradas para instalação dos periféricos;
- **Cor: preto.**

Placa mãe com as seguintes características mínimas:
- Placa mãe biprocessada, com slot LGA 771;
- Suporte a bus de sistema nas freqüências 1333, 1066 e 667Mhz;
- Suporte a tecnologia compatível com Quad Core;
- Cache L2 variável de acordo com o processador;
- 8 (Oito) conectores DDR2 DIMM, para suporte a DDR2 667, com capacidade de até 32Gb, registrados;

- 8 (Oito) SFF (2.5") (shown) e 06 (Seis) LFF (3.5") SAS or SATA Hot Plug drive bays;
- Suporte a RAID 0, 1 e 5;
- Placa de rede on-board padrão 10/100/1000 mbps;
- Placa de Gereciamento dedicada on-board padrão 10/100/ mbps;
- Placa de vídeo integrada de 32MB;
- 3 (Três) conectores PCI-E;
- 3 (Três) conectores PCI-X;
- 1 (uma) porta serial;
- 6 (Seis) portas USB 2.0;
- 2 (Duas) portas PS/2 (Teclado/Mouse);
- Sistema de monitoração de rotação de ventoinhas, temperatura e voltagem dos principais sistemas pela placa mãe;
- Sistema para monitoramento de hardware, em voltagem, temperatura do processador, do sistema e controle de velocidade de ventoinha;
- Possibilidade de inicializar o equipamento através da placa de rede;
- BIOS (Basic Input Output System) deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento (Servidor).
- Fabricante do Servidor de possuir ISO:9001/2000;
- Deverá ser apresentada documentação do produto capaz de verificar as especificações mínimas exigidas;
- Equipamento com todos os cabos necessários e manual original entregue em Paraíba/PB.
  Quantidade: 01 (um)

Da Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica e Suporte da Solução

Garantia mínima do Lote 10: Prazo de 36 (trinta e seis) meses, fornecido pelo fabricante dos equipamentos. Para os demais Lotes é aceitável garantia mínima entre 12 e 24 meses.

Atendimento ou Assistência Técnica/Suporte: Prazo de 36 (trinta e seis) meses. On Site. Tempo de Resposta Máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.

Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento.

Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).

OBSERVAÇÕES FINAIS

A) TODOS OS ITENS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER COMPROVADOS NO ATO DO CERTAME E DEVEM ESTAR DE FORMA CLARA E PRECISA.

B) OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS ITENS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DE CATALOGOS(QUE PODEM SER ELETRONICOS NO FORMATO PDF) OU EM PAPEL. NÃO SERÃO ACEITAS TRANSCRIÇÕES (OU VULGO COPIAR-COLAR) DESTE EDITAL COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

C) A FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ALGUM ITEM OU OBSERVAÇÃO DESTE EDITAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Software incluso com as seguintes características mínimas:

- ***WINDOWS SERVER 2008 INGLÊS + 5 CLIENT, COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PELO FABRICANTE POR UM PERIODO MINIMO DE 2 ANOS.***

ANEXO II

PREGÃO AMPLO Nº 02/2008

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 5.2.3 do ato convocatório, relativo à Qualificação Técnica do Edital em referência, que a empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, no Estado de _____, no endereço _____
telefone _____, por meio do Sr. _____
portador do RG nº _____ SSP/xx, vistoriou os locais de execução dos serviços de entrega, montagem e instalação do equipamento objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões e os locais onde será instalado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, de de 2009

_____
(assinatura do representante legal da empresa licitante)

ANEXO III

PREGÃO AMPLO Nº 02/2008

DECLARAÇÃO – MENOR

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

João Pessoa, _____ de _____ de 2009

_____
Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão CFM nº 015/2008.

.....inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu represente legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....,DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato de aquisição e Instalação de 01(um) Servidor de Rede, 04 (quatro) impressoras jato de tinta, 01 (uma) impressora laser, 01 (uma) impressora matricial, 02 (dois) notebook, 02 (dois) retroprojetor de imagem (data show), 02 (duas) telas brancas de projeção, 01 (um) monitor e gabinete de computador, conforme especificações do termo de referência **QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRM-PB E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA – CRM-PB**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado à Av. Dom Pedro II, 1335, Centro, João Pessoa-PB, CNPJ n.º 10

764 033/0001-61, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 137.288, CPF n.º 111 976 174-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxx Órgão Expedidor xxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a compra e instalação de equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme termo de referência:

- Impressoras multifuncional jato de tinta com capacidade para cópia e digitalizações - capacidade de bandeja até 100 folhas, velocidade de impressão até 30 ppm.
  Quantidade: 04 (quatro)

- Impressora multifuncional laser moncromática com capacidade para impressão, cópia, fax e digitalização, velocidade de até 27 páginas por minuto, memoria/processador 64MB/450Mhz.
  Quantidade: 01 (uma)

- Impressora matricial (tipo FX890 ou similar)
  Quantidade: 01 (uma)

- Processadores Core 2 duo T5550, Memória 1gb DDR2(1.83ghz/2m), HD 160GB, Grav. de DVD, Tela de 14.1``, compatível sistema operacional Windows XP e Vista.
  Quantidade: 01 (um)

- Core Duo T2300 1.66GHz, Memória mínima de 2GB, HD mínimo de 160GB, DVD-RW 12.1", mínimo de 3x USB, Mic, Fone, Som, Ethernet Lan 10/100Mbps,Wireless, Fax Modem, S-video, RGB, Bluetooth, Infra-vermelho, Teclado Português ABNT2, Mouse Touchpad 2 botões, Sistema Operacional Windows XP SP2 Port., Office XP Port.

- Retroprojetor de Imagem com taxa de luminosidade de min. De 2100 lumens, lâmpada com autonomia de até 3.000 horas, ajuste automático, controle remoto, entrada de vídeo: vídeo composto, D-Sub, S-Vídeo, USB, peso até 2.8 kg, energia 110/220 volts, imagem / vídeo contraste 2000:1, tecnologia do projetor DLP, com bolsa de armazenagem.
  Quantidade: 02 (dois).

- Enrolamento manual; tela em plástico vinil; tripé para a sustentação da tela, medindo 1,80X1,80 metros
  Quantidade: 02 (duas).

- CPU core 2 Duo E8400 3.0 GHz 2GB 750GB DVD-RW, Monitor LCD 19`` Widescreen, som-vídeo-rede integrados,
  2GB de memória RAM, Teclado PS2 ou USB ABNT II, mouse PS2 ou USB, gabinete com mínimo de 02 estradas USB frontais.
  Quantidade: 01 (uma).

- Switch Empilhável, Gerenciável,110/220 Volts, 26-Portas Sendo 24 Portas 10/100 Mais 2 Portas Gigabit De Personalidade Dual, Gerenciamento Dinâmico.
  Quantidade: 01 (um)

- 1(um) Servidor de Rede com 02 Processadores com ventoinha de refrigeração com as características exigidas:
  Processador Quad Core ® Xeon® E5420
  Freqüência típica mínima do núcleo de 2,5GHz;
  Tecnologia de 65 nanometros;
  Velocidade de barramento do processador de 1066 MHz;
  Velocidade de barramento da família deste processador de 667 / 1066 e 1333Mhz;
  Unidade de memória cache L2 com capacidade mínima de 2 x 6MB;
  Possui monitoração térmica;
  Dois núcleos de processamento verdadeiros, não emulados, em um único processador;
  Utilize o slot LGA771;
  Chipset 5000Z;
  Com ventoinha de refrigeração desenhada especificamente para esta família do processador cotado, da mesma marca do fabricante do processador, com sensor de rotação, controle de rotação, radiador, pasta

térmica para melhor transferência do calor do processador ao radiador e suporte para fixação ao processador e placa mãe;

- Memória com as seguintes características mínimas exigidas:
  Memória padrão FBDIMM DDR2 667Mhz, PC2-5300;
  2 x 2GB;
  Com capacidade avançada de memória extra ECC e Online Spare.

- 06 Discos Rígidos com as características mínimas exigidas:
  Mínimo de 146 GB SAS 10K RPM;
  Interface do host SAS;
  Tipo: Hot-Plug;
  Velocidade de transferência (Mbps) de 3 GB/s;
  Velocidade da unidade de disco rígido de 10000rpm;
  Suporte para Hot-Plug;
  Disco de 3,5" (Padrão LFF);
  Expansível até 1100GB.

- Controlador de disco rígido com as características mínimas exigidas:
  Controlador Smart Array com 128 MB de Cachê.

- Gravador de DVD com as características mínimas exigidas:
  Tipo: **DVD+R/RW (16X);**
  Velocidade Max. de Gravação: **48X (CD-R/CD-ROM), 32X (CD-RW), 16X (DVD-ROM/DVD+R/DVD-R), 8X (DVD+RW), 6X (DVD-RW), 4X (DVD+R DL);**
  Velocidade Máx. de Leitura: **48X (CD-ROM) 16X (DVD-ROM);**
  Dual Layer;
  Cor: preto.

- Unidade de Back-Up com as características mínimas exigidas:
  Tecnologia: **DAT;**
  Instalação: **Interna;**
  Interface: **USB 2.0;**
  Buffering: 8MB;
  Capacidade Nativa: **36GB;**
  Capacidade Comprimida: **72GB;**
  Taxa de Transf. Nativa: **3.2 MB/s;**
  Taxa de Transf. Comprimida: **6.4 MB/s;**
  Nº de Drives Suportados: **1;**
  Slots de Cartuchos Suportados: **1;**
  Capacidade de actualização: StorageWorks Library and Tape Tools (L&TT) enables firmware downloads;
  Suporte para Hot-Plug;
  Tecnologia de gravação: DAT 72, DDS-4, DDS-3 (ANSI/ISO/ECMA); 4 mm Helical Scan;

Sistemas operativos compatíveis: Microsoft, Linux;
Incluso: Guia de instalação, StorageWorks CD (containing electronic user's guide, drivers, and Library and Tape Tools software diagnostics), Data Protector Express Single Server Edition software and its Bare Metal Disaster Recovery option, standard USB cable, USB cable for internal connect, USB cable for internal connect to an Intel motherboard header, cable routing kit (for connection to external USB 2.0 ports), screws, DAT 72 data cartridge, DDS cleaning cartridge;
Controladora p/ backup;
Cor: Preto.

- Drive de disco removível padrão 3 e ½ com as seguintes características mínimas exigidas:
  Trabalha com discos com capacidade formatada de 1.44MB;
  Velocidade de rotação 300 rpm;
  Taxa de transferência de 500 Kb/s;
  MTBF 30.000 h;
  Padrão 3.5";
  Interface de conexão padrão FDD;
  Cor: preto.

- Teclado com as seguintes características mínimas:
  Conector USB;
  Layout Brasileiro ABNT II;
  Chaves táteis de membrana;
  Cor: Preto.

- Mouse (Com mouse pad) características mínimas:
  2 botões + scroll;
  Óptico;
  Conector PS/2;
  Cor: Preto.

- Gabinete com as seguintes características mínimas exigidas:
  02 Fontes redundantes de no mínimo 800W, 50 - 60 Hz, bivolt automático;
  Formato (torre) 5U;
  Dimensões mínimas (H x W x D): 46.8 x 21.8 x 59.6 cm;
  Arestas não cortantes;
  Abertura lateral para acesso interno, sem a necessidade de remoçãosimultânea de três faces para este acesso;
  Mínino de 2 Baias de 5¼ com acesso frontal;
  Mínino de 8 Baias de 3½ com acesso frontal do tipo Hot Swap;
  Botões de power e reset;
  Leds de indicação de equipamento ligado e de acesso à controladora de discos;
  Mínimo de 02 USB frontal instalado e em funcionamento;

Alça externa para cadeado e/ou lacre de inviolabilidade;
Sistema de absorção de vibração de disco;
Sistema de detecção de intrusão;
Todos os parafusos e adaptadores para fixação da placa mãe ao gabinete;
Todas as tampas frontais, inclusive as retiradas para instalação dos periféricos;
Cor: preto.

- Placa mãe com as seguintes características mínimas:
  Placa mãe biprocessada, com slot LGA 771;
  Suporte a bus de sistema nas freqüências 1333, 1066 e 667Mhz;
  Suporte a tecnologia compatível com Quad Core;
  Cache L2 variável de acordo com o processador;
  8 (Oito) conectores DDR2 DIMM, para suporte a DDR2 667, com capacidade de até 32Gb, registrados;
  8 (Oito) SFF (2.5") (shown) e 06 (Seis) LFF (3.5") SAS or SATA Hot Plug drive bays;
  Suporte a RAID 0, 1 e 5;
  Placa de rede on-board padrão 10/100/1000 mbps;
  Placa de Gereciamento dedicada on-board padrão 10/100/ mbps;
  Placa de vídeo integrada de 32MB;
  3 (Três) conectores PCI-E;
  3 (Três) conectores PCI-X;
  1 (uma) porta serial;
  6 (Seis) portas USB 2.0;
  2 (Duas) portas PS/2 (Teclado/Mouse);
  Sistema de monitoração de rotação de ventoinhas, temperatura e voltagem dos principais sistemas pela placa mãe;
  Sistema para monitoramento de hardware, em voltagem, temperatura do processador, do sistema e controle de velocidade de ventoinha;
  Possibilidade de inicializar o equipamento através da placa de rede;
  BIOS (Basic Input Output System) deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento (Servidor).
  Fabricante do Servidor de possuir ISO:9001/2000;
  Deverá ser apresentada documentação do produto capaz de verificar as especificações mínimas exigidas;
  Equipamento com todos os cabos necessários e manual original entregue em Paraíba/PB.
  Quantidade: 01 (um)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório nos termos do Decreto nº. 3.555/02, que regulamenta o Pregão e em conformidade com os artigos 54, 55 e 57 da Lei nº. 8.666/93 aplicável à execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital de Pregão Amplo nº. 002/2008

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

c) – Termo de Referência

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor contratual ajustado é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, de acordo com o especificado no Edital, a CONTRATADA protocolizará no CONTRATANTE Nota Fiscal que, após devidamente atestado e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS/ FGTS em plena validade.

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§ 3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no caput, pagará a CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.17. 6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do elemento de despesa 4.1.20.05 – Equipamentos e Sistemas de Informática e 4.1.10.03 – Instalações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato vigorará até o término do Prazo de Garantia dos Bens fornecidos contado da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo para a execução total do serviço, isto é, entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, é de até 20 *(vinte)* dias úteis consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Entrega e Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a)- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no contrato;

b)- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a

obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

c)- as multas previstas acima serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento e serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CRM-PB ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições propostas o CRM-PB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de:

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e rescisão do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir a obrigação;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 A multa prevista na alínea “a” do inciso II do item anterior incidirá ainda nos casos em que o contratado, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) - A lentidão no cumprimento do contrato, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) - O atraso injustificado no início da prestação de serviços;

e) - A paralisação injustificada dos serviços;

f) - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

g) - O desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

h) - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio, pela comissão designada para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) - A decretação de falência ou pedido de concordata;

j) - A dissolução da CONTRATADA;

l) - A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

m) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

n) - a supressão por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os caso em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação por parte do CONTRATATE de área, local ou objeto para a prestação dos serviços;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

§ 1º. - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações;

b) Amigável, por acordo, entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:
I – Receber da CONTRATADA, após constatar a perfeita montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, o Termo de Aceitação do mesmo, que será recebido pelo presidente do CRM-PB, autorizando o CONTRATANTE a dar início ao uso destes;

II – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta , mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I – Observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;

II – Repassar ao CONTRATANTE o “Certificado de Garantia do Fabricante” dos equipamentos, bem como manual de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos, quando houver;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Fornecer toda a mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução deste contrato;

V – Entregar devidamente montados, instalados e em condições de perfeito uso os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de entrega e Serviço;

VI –Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitas por ele;

VII – Entregar e instalar os itens contratados na sede do CRM-PB, situada na Av. Dom Pedro II, n. 1335, centro – João Pessoa-PB.

VIII – Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis, com pessoal especializado;

IX – Responder por todos os ônus como salários e encargos sociais, taxas, impostos, seguros, horas-extras, transportes, dos empregados que farão os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

XI – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que executar, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE;

XII – Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE;

XIII – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

XIV – Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;

XV – Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos que não possa ser eliminado nos termos do contrato;

XV – Fornecer equipamentos, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços de entrega, montagem e instalação dos equipamentos;

XVII – Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XVIII – Responsabilizar pela execução dos serviços que envolvam terceiros, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos;

XIX – Todo o pessoal a seu utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela comissão de fiscalização designada pelo CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93;

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, às expensas do CRM-PB.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Em conformidade com os artigos 73 e 76 do Lei nº. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a montagem, instalação e configuração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações e da montagem, instalação e funcionamento dos bens;

III - O recebimento provisório e definitivo não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e civil, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil e artigos 69 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS BENS

15.1 A CONTRATADA garantirá aos bens, objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação pelo período de **03 (três) ano**, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

16.1 O CONTRATANTE deverá acompanhar todo o processo de entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, e testes dos serviços, através de sua comissão de fiscalização;

16.2 O acompanhamento por representante do CONTRATANTE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

17.1 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

17.2 Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste contrato estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência de caso fortuito ou de força maior, apresentando as necessárias comprovações;

17.3 a parte notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação;

17.4 Na hipótese em que o caso fortuito ou a força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas;

18. CLÁUSAULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

João Pessoa – PB, xx de xxxxxxxx de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA - CRM-PB
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME (RG) _____
NOME (RG) _____